

*LÁ É TUDO DO MEU PAI: NOTAS ETNOGRÁFICAS SOBRE O TERRITÓRIO DE UMA FAMÍLIA SERTANEJA*¹

Verena Sevá Nogueira

RESUMO

Imerso no mosaico que conforma a diversidade fundiária presente no campo brasileiro, onde sistemas fundiários consuetudinários coexistem com aqueles previstos na legislação brasileira, este artigo traz um estudo etnográfico da Martin, uma terra camponesa organizada no entrecimento de normas legais e locais, onde um sistema de propriedade privada da terra existe indissociavelmente articulado a um sistema de uso comum e indiviso partilhado por uma parentela. Uma terra de uma família camponesa localizada no sertão do estado da Bahia, no Brasil, que tem parte de seus membros vivendo alhures, em razão de seus movimentos migratórios, mas que opera como lugar central de encontro e reprodução de todo o grupo.

Palavras-chave: Território; Famílias Camponesas; Sistemas Fundiários; Migração.

THERE IS EVERYTHING FROM MY FATHER: ETHNOGRAPHIC NOTES ON THE TERRITORY OF A COUNTRY FAMILY

ABSTRACT

Immersed in the mosaic that shapes the land diversity present in the Brazilian countryside, where customary land tenure systems coexist with those under Brazilian law, this article presents an ethnographic study of Martin, an organized peasant land in the interweaving of legal and local regulations, where a system of private ownership of land exists inextricably hinged to a system of common and undivided shared use by a kindred. A land of a peasant family located in the sertão of the state of Bahia, in Brazil, which has part of its members live elsewhere, because of their migratory movements, but which operates as a central meeting place and in the reproduction of the whole group.

Keywords: Territory; Peasant Families; Land Systems; Migration.

Doutora em Antropologia Social. Professora da Universidade Federal de Campina Grande. E-mail: verenaseva@gmail.com.

1 Uma versão preliminar deste artigo foi publicada nos anais eletrônicos do 35o Encontro Anual da ANPOCS, realizado em 2011, na cidade de Caxambu (MG).

INTRODUÇÃO

Lá é tudo do meu pai é uma expressão que ouvi no sertão da Bahia em pesquisa de campo para o meu doutoramento, como explicação da organização fundiária da *fazenda*² Martim. Uma terra familiar situada no município de Aracatu, no sertão da Bahia, onde vivia o *pai*, o velho Zora, a esposa dele e alguns de seus descendentes até a quarta geração.

Uma terra familiar (a *fazenda*) que não se coaduna com as noções de propriedade ou posse fundiária previstas no ordenamento jurídico brasileiro, mas resulta de uma composição de duas propriedades rurais contíguas e tituladas em nome de dois dos filhos do *pai*. E, ainda, uma terra que compõe um território familiar que a extrapola, pois foi concebido numa articulação desta com espaços territoriais fora dali, para onde membros do grupo familiar empreendem deslocamentos migratórios.

Partindo dessa fala e da situação etnográfica mais ampla em que se insere, o objetivo deste texto é refletir sobre a existência de sistemas fundiários específicos e, ao mesmo tempo, diversos dos preceituados na legislação brasileira, como sistemas de posse e propriedade privadas, terras públicas, terras devolutas, além de modalidades específicas como as “terras de índio”, “terras de santo”, “terras de preto”, dentre outras (Berno de Almeida, 1989).

Desconsiderada por muito tempo no cenário nacional, uma diversidade de sistemas fundiários ganha visibilidade a partir do final do século passado, em decorrência, principalmente, de movimentos de reivindicação de direitos territoriais protagonizados por populações marginalizadas do campo brasileiro. Estou falando de povos indígenas, comunidades quilombolas, caiçaras, ribeirinhos, babaçueiros, campeiros, seringueiros, praieiros, pescadores artesanais, sertanejos, caboclos, caipiras, açorianos, pantaneiros, faxinais, comunidades de fundo de pasto, vaqueiros, sem-terra, acampados (Almeida, 2007; Almeida e Carneiro da Cunha, 2000; Little, 2002). Um mosaico sociocultural (territorial) denominando por “povos e comunidades tradicionais” que compartilham, dentre outros aspectos, uma diversidade de sistemas de uso e apropriação da terra regida por normas consuetudinárias entretecidas a regras territoriais de um ordenamento jurídico legal, resultando em várias modalidades de “sistemas de uso comum” da terra.

No Brasil o que se entende como “uso comum” da terra é um conjunto de situações fundiárias que se apresentam como sistemas de terra *pro indiviso*, “nas quais o controle dos recursos básicos não é exercido livre e individualmente por um determinado grupo doméstico de pequenos produtores diretos ou por um de seus membros”, mas compartilhado por vários

2 *Fazenda* é a forma nativa (êmica) de designação dos domínios rurais em Aracatu (BA), que independe de sua dimensão física ou tipo de produção agropecuária realizada. Uma forma de nomeação que difere de muitos outros contextos rurais, inclusive sertanejos, em que *fazenda* é uma denominação costumeiramente referida às grandes propriedades rurais, sendo as pequenas e médias chamadas de sítio. Proponho como hipótese – carecedora de mais investigação – de a utilização da categoria *fazenda* reportar-se a um período pretérito da história do lugar, que tinha sua base fundiária formada por algumas poucas e grandes propriedades rurais, as fazendas. Grandes propriedades que no tempo presente se encontram desmembradas em pequenas parcelas, embora tendo conservado a categoria nominativa de *fazenda*, algumas inclusive aponto a essa categoria o nome próprio da propriedade da qual se desmembrara. Quando me referir ao vocábulo *fazenda* nesse sentido, utilizarei sempre a grafia em itálico, que ainda é o formato gráfico adotado no texto para todas as falas e dizeres dos interlocutores da pesquisa.

grupos familiares “ligados por laços solidários e de ajuda mútua”, imersos em um conjunto de regras consuetudinárias ou costumeiras (Berno de Almeida, 1989, p. 163).

Ao compulsar etnografias, brasileira e portuguesa, realizadas em contextos camponeses, é possível observar situações fundiárias em que o padrão de organização e transmissão fundiária se baseia em variações desse sistema de terra *pro indiviso* (Moura, 1978; Godoi, 1999; Nogueira, 2010; Amoedo, 2014). Configurações que no campo brasileiro, especificamente, resultam de processos históricos de “fragmentação de grandes explorações agrícolas, baseadas na grande propriedade fundiária, na monocultura e nos mecanismos de imobilização de mão de obra (escravidão, peonagem da dívida)” (Berno de Almeida, 1989, p. 172), e de processos de ocupação recente, datados da segunda metade do século passado, como as frentes de expansão na região amazônica, onde a terra se configurou para muitos setores camponeses como “um bem não sujeito à apropriação individual em caráter permanente” (idem, p. 183).

No sertão do Piauí, Godoi verificou uma forma de ocupação de terra por uma parentela (o *tronco do véio Vitorino*, o primeiro do grupo que chegara àquela terra) que combina o sítio indiviso com os direitos individuais (das famílias nucleares) sobre parcelas do solo, o que chamou de “sistema de direitos combinados”. O par de oposições *baixão/chapada* destaca-se como um dos elementos importantes na percepção dessa divisão. A terra das *chapadas*, par-

cela de terra não demarcada, é a terra de uso comum da parentela, de onde se tiram os recursos naturais os mais diversos (madeira, caça e mel) e onde não há casas de morada, mas apenas algumas roças de mandioca e feijão. Essa área, denominada também de “terra de ausentes”, é a área para onde os parentes que estão fora podem voltar. A terra de *baixão*, em contrapartida, é a área mais úmida e propícia à agricultura; é a parcela do território dividido, onde os membros da parentela têm suas casas de morada e a maioria de suas roças. Além disso, um “sistema de uso combinado” das terras que é expresso por uma ética camponesa, que é também responsável pela forma como a família do *tronco do véio Vitorino*, “uma nação de gente que tem no mais fundo da memória genealógica um ancestral em comum: o bisavô Vitorino” construiu seu território, “seu sistema de lugar” (Godoi, 1999, p. 52).

Sistemas de terras *pro indiviso* que também são encontrados em contextos portugueses, para os quais, inclusive, há uma lei federal, a Lei dos Baldios³, que regulamenta essa forma de apropriação e “uso comum” das terras.

A partir de pesquisa realizada em Tourém, aldeia do norte de Portugal, Amoedo (2014) relata uma situação de uso e fruição combinados das terras por seus habitantes. Demonstra a coexistência dos *lameiros*, locais utilizados privativamente pelos membros de uma mesma casa para a lavoura, com as áreas dos *baldios*, ou espaços de uso comum, onde o conjunto dos moradores da aldeia têm o direito de usufruto, cabendo a organização e decisão das

3 Lei n. 68/93 e as alterações pela lei n. 89/97: “Noções: 1) São baldios os terrenos possuídos e geridos por comunidades locais. 2) Para efeitos da presente lei, comunidade local é o universo dos compartes. 3) São compartes os moradores de uma ou mais freguesias ou parte delas que, segundo os usos e costumes, têm direito ao uso e fruição do baldio”.

atividades a ser ali desenvolvidas à Junta dos Baldios e à Assembleia Anual de Moradores.

Ademais, “sistemas de uso comum” da terra desvelados, porque constitutivos, nas regras de sucessão hereditária da terra. Refiro-me a situações encontradas em vários estudos sobre grupos camponeses, em que as normas da partilha legal (codificadas), não obstante conhecidas pelo grupo, são combinadas a regras locais (consuetudinárias). Cite-se, por exemplo, as regras do *minorato* e o seu oposto, o *melhorado* ou maiorato, que enunciam, respectivamente, que o filho mais novo ou o mais velho, normalmente do sexo masculino, seja o herdeiro da terra (Moura, 1978; Bourdieu, 2004); ou ainda, situações que sucedem à morte do chefe da parentela, o “dono da terra”, que implicam tanto arranjos como os do *minorato*/maiorato, com a saída da terra dos filhos que não herdeiros, como a permanência de todos os descendentes na terra, sob um regime de uso combinado, configurado na articulação de áreas de uso privativo de cada núcleo familiar (alocado geralmente numa mesma casa), com as áreas de uso comum por todos do grupo (Godoi, 1999).

Assinale-se que, em muitos desses arranjos territoriais praticados por grupos familiares camponeses, o que comumente se almeja é a perpetuação de um patrimônio familiar, no sentido de um lugar familiar de onde se é, e com o qual o grupo se identifica e se perpetua. É o que chamo de território familiar.

Em pesquisa de campo com famílias camponesas no sertão da Bahia, percebi uma modalidade específica de configuração fundiária, em que a *terra do pai* (terra de “uso comum” de um grupo de parentes) se revela através de um direito de terras que se corporifica

sobrepondo-se ideal e fisicamente a duas propriedades rurais contíguas, e tituladas em nome de dois de seus filhos (Nogueira, 2010). É sobre essa configuração particular, a Martim, la-deada por tantas outras que compõem a imensa diversidade fundiária praticada por diferentes categorias socioculturais presentes no campo, que se debruçam as notas etnográficas organizadas neste texto. Uma conformação territorial a que se propõe apor o qualificativo tradicional, aludindo-se a um processo de construção territorial (uma territorialidade), que, além de fora dos preceitos legais ordinários, é (re)conhecida e aceita, sem maiores estranhezas, pelos membros do grupo ao qual se refere, atuando, inclusive, na tessitura e reprodução de uma “identidade socioterritorial”.

1. FAZENDA MARTIM: UM TERRITÓRIO ENTRETECIDO ENTRE O TRADICIONAL E O LEGAL

O velho Zora, o *pai*, em 2008 era um octagenário que havia chegado à *fazenda* Martim em 1970. Antes disso morava com a esposa e os filhos em outra *fazenda* próxima, em porção de terra recebida de seu pai por ocasião de seu casamento. Já na casa dos 40 anos e precisando de mais terras para reproduzir sua família, vendeu suas terras na *fazenda* de seu pai e com o dinheiro comprou uma parcela de terra de uma grande fazenda que uma senhora que enviuvara estava desmembrando para vender. Essa nova área veio a se tornar a *fazenda* Martim.

Efetivada a compra, o velho Zora mudou-se para a Martim em 1971. Chegou ao local antes com Alceu, um de seus filhos homens que na época era ainda solteiro. Ali *ajeitaram*

uma casinha e, em seguida, trouxeram o resto da família, dentre eles, um filho recém-casado, Zé de Zora, que havia pouco tempo tinha se mudado da *fazenda* do avô, onde morava com o pai, para a *fazenda* do sogro, num povoado vizinho. Assinale-se que este movimento de “retorno” do filho Zé de Zora, já casado, para a recém-comprada *fazenda* do pai, a Martim, ajusta-se à regra da virilocalidade verificada na região estudada, assim como em muitos contextos camponeses. Nesse caso, a breve estada do novo casal na *fazenda* do sogro se mostra uma variação do padrão de virilocalidade, aceita e difusa em muitos grupos camponeses, quando não há terras suficientes para o novo casal na terra do pai do noivo.

Analogamente ao que se percebia em muitos contextos camponeses brasileiros até bem pouco tempo, a compra da *fazenda* Martim foi um *negócio de boca*, uma transação de compra e venda na qual inexistia contrato escrito (tampouco *contrato de gaveta*) e o ato posterior do registro imobiliário em cartório. Entretanto, nove anos mais tarde, temerosos de perder a terra por não terem os *papéis*⁴, dois dos filhos do patriarca, Alceu e Zé de Zora, realizaram uma segunda compra das terras da Martim. Uma transação que resultou no registro imobiliário de duas áreas de terra contíguas, cada qual medindo 50 hectares, e registradas separadamente em nome de Alceu e Zé de Zora.

Nesse sentido, enquanto para o direito formal o que existe legalmente são duas pro-

priedades rurais distintas, embora contíguas, registradas cada qual em nome de um proprietário, para as regras de direito local, há apenas uma *fazenda*, a Martim, medindo 100 hectares de terra, que tem o *pai*, o velho Zora, como dono. Um domínio que lhe é atribuído em razão de ocupar a posição de chefe da parentela.

Ademais, um domínio do *pai* que se constitui na articulação a uma segunda regra local, desprendida dessa primeira, que reconhece que, sobreposto aos 100 hectares de terra titulados em nome de Alceu e Zé de Zora (os filhos), há um “direito de terra” do velho Zora (do *pai*) equivalente a uma área de aproximadamente 50 hectares (direito este inexistente para o direito formal). Não se trata de uma terceira área de terra, mas de um “direito de terra” que se corporifica numa porção de terra sobreposta às das duas parcelas de terra tituladas em nome de seus filhos, formando o que estou propondo chamar de “área comum” da parentela do velho Zora (ver croqui no Anexo).

Nessa “área comum” da Martim localizam-se todas as casas de moradia, as habitadas e as fechadas, assim como os destroços de antigos prédios, um galpão que já funcionou como venda e agora é uma garagem e uma escola municipal para crianças até 11 anos de idade⁵.

Cada família nuclear, composta por pais e filhos solteiros e eventualmente algum parente agregado⁶, tem separadamente na “área comum” sua *morada*, uma composição centraliza-

4 A escritura e o registro imobiliário.

5 Nessa escola estudam crianças da Martim, assim como de fazendas vizinhas. As professoras são da área urbana, mas a merendeira e a faxineira são mulheres do grupo familiar da Martim.

6 Algum parente idoso, viúvo ou solteiro, que não tem mais condições de viver sozinho, ou algum jovem solteiro cujos pais se mudaram para São Paulo.

da pela casa de moradia e circundada aos fundos e nas laterais pelo *quintal*, onde se localizam pequenas hortas, alguns *pés de fruta*, a *criação*⁷ e o *mangueiro*⁸, e à frente pelo terreiro, uma área de terra batida (Heredia, 1979; Garcia Júnior, 1983).

Já as áreas de *mangas*, que é como denominam as áreas de pastagem e as *roças*⁹, embora estejam no interior da *fazenda* Martim, localizam-se fora da sua “área comum” (ou fora da área de sobreposição onde se materializa a “área comum”), e somente quem as possui são Zé de Zora e Alceu, os dois filhos que efetuaram a segunda compra da Martim e possuem os títulos de propriedade. Os outros filhos do *pai*, embora sejam herdeiros da “área comum”, nelas podendo morar, *botar* um pequeno roçado e ter *criação*, não têm direitos fundiários sobre as áreas privativas onde hoje estão as *mangas*, que são apenas dos filhos Zé de Zora e Alceu¹⁰. As *mangas* e as *roças*¹¹ são exploradas separadamente por Alceu e Zé de Zora, em parceria com seus filhos, inclusive os casados que moram em outras casas.

O trabalho nas terras da Martim resume-se à produção de gêneros agrícolas destinados ao consumo interno de seus habitantes e à troca com vizinhos, e eventualmente uma pequena sobra para comercialização. Há ainda a criação de pequenos animais, como porcos e galinhas e algumas poucas cabeças de gado bovino.

Em suma, pode-se afirmar que a *fazenda* Martim se revela como uma situação territorial dentre tantas outras que compõem a diversidade fundiária brasileira, em que está presente um processo de reelaboração local das normas do direito formal.

2. *ELES NUM MORA LÁ, ELES ESTÃO TRABALHANDO LÁ HÁ MUITO TEMPO: UMA FAMÍLIA CAMPONESA E MIGRANTE*

A segunda compra da *fazenda* Martim foi possível, segundo relatos de Alceu e Zé de Zora, seus compradores legais, por causa do dinheiro que pouparam em suas sucessivas saídas do sertão para trabalhar em *São Paulo*¹².

7 Galinhas e porcos.

8 Pequeno cercado para animais de grande porte, como vaca, boi e equinos.

9 Roças são as áreas cultivadas normalmente com milho e feijão, podendo haver outras culturas em áreas de vazante, onde plantam alguns outros legumes, verduras e melancia.

10 Levanto a hipótese de que os títulos de propriedade detidos por esses dois irmãos conferem a eles um lugar familiar hierárquico mais elevado em relação aos outros filhos do pai, implicando maiores poderes decisórios e sucessórios destes em detrimento dos outros irmãos, mesmo no caso do retorno destes para viver na Martim. Nesse caso, entendo que estaríamos diante de uma situação exemplar de entretencimento de um regramento territorial consuetudinário (local) com o direito formal codificado. Não obstante, uma hipótese que carece de mais pesquisas.

11 Além das roças existentes no interior da Martim, existe a prática de botar roça em parcelas de terra arrendadas em áreas circunvizinhas.

12 Ao mencionarem São Paulo, meus interlocutores estão se referindo a cidades do interior desse estado, especialmente Campinas e Artur Nogueira, e não exatamente (ou somente) a capital desse estado. O termo *São Paulo* tem um significado análogo ao termo *Sul* trazido por Garcia Júnior (1989) em sua pesquisa realizada com migrantes paraibanos, ou seja, refere-se a um local na região Sudeste do Brasil, para onde se costuma migrar em busca de melhores condições de vida, em especial de um trabalho remunerado, e ainda um local interligado com o de sua região de origem por redes de relações formadas entre os migrantes e os que ficaram.

*Sair*¹³ para *São Paulo* é uma prática migratória presente nas trajetórias de vida de muitas famílias camponesas da região estudada. As modalidades praticadas e os destinos alcançados em seus deslocamentos são diversos, oscilando e mesclando o que a literatura teima em classificar antagonicamente como “migração definitiva”, “migração temporária” e suas variações. Uma dicotomia que não faz nenhum sentido na situação empírica investigada, assim como em muitas outras, presentes no mundo rural, nas quais a migração não é um movimento linear e de mão única.

Atualmente há duas modalidades principais de deslocamentos praticadas por membros da parentela da *fazenda* Martim e por outros grupos de parentes dos arredores¹⁴. Uma primeira e mais antiga caracteriza-se pela mudança desde a *fazenda* do sertão para a periferia de cidades paulistas, onde passam a viver e exercer algum tipo de trabalho urbano. Outra modalidade, mais recente, é a “migração para o café”¹⁵, na qual homens e mulheres, durante três a quatro meses ao ano, fecham suas casas nas *fazendas* do sertão e *saem* para trabalhar como assalariados em plantações de café loca-

lizadas no sul de Minas Gerais e em *São Paulo*, retornando para suas casas ao final da colheita. Modalidades migratórias, inclusive, que não raro são praticadas por uma mesma pessoa, sem necessariamente configurar-se como uma migração por etapas, que pressupõe um primeiro deslocamento, normalmente, para um local mais próximo de casa, como etapa necessária, para um deslocamento mais longínquo e mais difícil¹⁶.

A trajetória migratória de Zé de Zora, um dos filhos do patriarca da *fazenda* Martim, é um exemplo empírico da modalidade mais antiga descrita acima. Zé de Zora nasceu em 1950 na *fazenda* Horta, em Aracatu, onde viveu até 1970, quando se casou com Laura, sua vizinha, e se mudou com ela para a *fazenda* do sogro, nos arredores. Dois anos mais tarde, mudou-se novamente com a esposa e uma filha bebê para a *fazenda* Martim, recém-comprada por seu pai. Na Martim, onde nasceram seus nove filhos, é onde afirma ter *morado* desde então. Contudo, durante sua trajetória de vida, Zé de Zora, como muitos outros de sua geração, *saiu* durante anos para trabalhar em *São Paulo*, ficando, na *fazenda* do sertão, sua mu-

13 *Sair* da fazenda no contexto pesquisado significa deslocar-se geograficamente para viver e/ou trabalhar em outro lugar, fora da *fazenda* de Aracatu. Entre camponeses de Sergipe, outro estado da região Nordeste brasileira, Woortmann encontrou a expressão “sair” como significado de migração. Entretanto, dentre esses camponeses, havia ainda outra expressão para o fenômeno da migração, que é “viajar”; enquanto “sair” faz referência a uma “emigração definitiva”, “viajar” revela um caráter temporário ou circular da migração, mais especificamente o que o autor classifica como “migração pré-matrimonial” (do filho) e “migração do pai” (WOORTMANN, 2009). Nas famílias pesquisadas há também outra expressão associada às práticas migratórias, que é o *andar*. Contudo, diferentemente do encontrado por Woortmann, não há para as famílias camponesas de Aracatu uma distinção marcada entre *sair* e *andar*, tendo ambas as expressões conotação de deslocamentos com possibilidade de retorno.

14 Estou desconsiderando nessa descrição as *saídas* da *fazenda* para trabalhar nos arredores, prática comum e constitutiva de muitas situações camponesas, e não um fenômeno novo, rotulado como pluriatividade, que algumas análises de cunho economicistas, como as produzidas por alguns economistas, agrônomos e sociólogos, costumam se vangloriar de ter “descoberto”. Poderíamos considerar, talvez, o advento de novas formas de pluriatividade, mas não tomá-las como elementos de um fenômeno novo no campo brasileiro.

15 Uma descrição mais detalhada encontra-se em Nogueira (2013).

16 Sobre uma situação de migração por etapas, cf. Menezes (1985).

lher e seus filhos pequenos. Assim me explicou este senhor:

Eu tenho nove filhos, a maior parte dos meus nove filhos que eu tenho, a maior parte deles eu criei com recursos não só daqui, daqui e de São Paulo. Por final, Maria, que você conhece ela, quando eu saí daqui pra São Paulo, que ela é a filha mais velha, aí, quando eu saí daqui pra São Paulo, a mulher ficou grávida dela, e, quando eu cheguei, ela já estava graudinha, até acostumar comigo foi difícil. Porque o recurso daqui era pouco, então todo ano a gente tinha que ir.

Pesquisadora: Isso foi durante anos?

Todo ano sem parar, todo ano (...). Eu fazia colheita de algodão, amendoim, de café (...). Sempre em São Paulo, toda vida em São Paulo, às vezes uma parte no Paraná. (...) Eu já conhecia a região que eu ia trabalhar pra lá, que a metade da minha vida eu num posso dizer que eu vivi aqui, que eu moro aqui na Bahia, mas eu não posso dizer que eu vivi a maior parte da minha vida aqui, eu vivi a maior parte da minha vida em São Paulo, então eu num falo mal de São Paulo. Eu saía todo ano, eu tinha que ir; eu não, todo mundo, o Zé Mascate, esse povo mais velho, todo ano (*Entrevista realizada com Zé de Zora, Aracatu, abril de 2007*).

Dentre os nove filhos de Zé de Zora, apenas o caçula, ainda solteiro, vive com ele e a esposa na casa da *fazenda* Martim. Os outros oitos vivem em *São Paulo*, e sobre eles Zé de Zora é enfático:

Os meus filhos é o seguinte, eles num mora lá, eles tão trabalhando lá há muito tempo. Que vai chegar um dia deles vim procurar

um lugar certo, igual todos tão procurando. Às vezes vai para São Paulo, fica uma temporada lá, fica, fica, fica, depois vai caindo pra idade, caindo pra idade, num aguenta trabalhar mais, e o que tem que fazer, tem que procurar... Sempre tem o lugar certo, e o lugar certo onde é que é, é onde você é dono. Então é o seguinte, eles tá lá, tá vivendo lá, mas morar mesmo eles num tão morando lá (*Entrevista realizada com Zé de Zora, Aracatu, abril de 2007*).

Outro exemplo, que combina as duas modalidades migratórias apresentadas é o de Bugi, casado com uma sobrinha de Zé de Zora, filha de seu irmão Alceu. Bugi é um rapaz na casa dos 20 anos, que nasceu na *fazenda* do seu falecido avô paterno, nas proximidades da Martim. Aos 12 anos foi morar com os pais e os irmãos em Campinas, município do interior de São Paulo. Ao chegar a Campinas, hospedou-se com os pais e irmãos provisoriamente na casa de parentes conterrâneos, migrantes mais antigos naquela cidade. Pouco tempo depois, seus pais compraram um lote numa área de ocupação urbana, onde viviam outros parentes e conterrâneos, e ali construíram um barraco. Passados três anos de vida em Campinas, retornou com a família para o sertão, para uma pequena área de terra que seu pai comprara na *fazenda* de um de seus irmãos, com o dinheiro que auferira na venda de parcela da fazenda que herdara na *fazenda* de seu falecido pai, esta onde viviam antes de *saírem* para Campinas. Mas não ficou muito tempo no sertão, e então com 15 anos voltou para *São Paulo*. Como da primeira vez, hospedou-se inicialmente na casa de um irmão, que já vivia no município de Artur Nogueira, e trabalhou numa rede de supermercados dessa cidade. Passado menos de dois anos,

regressou novamente para o *sertão* e se casou com sua prima, da vizinha Martim.

Atualmente Bugi mora com a esposa, na “área comum” da *fazenda* Martim, e *ajuda* o sogro na *roça* e na lida com o gado. Outro caso em que a regra da virilocalidade é excetuada pela circunstância concreta de não haver terra suficiente, na parcela do pai do noivo, para a instalação da nova família que o filho está constituindo. Porém, a vida de Bugi não se atém ao *sertão*. Todos os anos, durante um período de três a quatro meses, *sai* acompanhado de sua esposa e de outros parentes, vizinhos e amigos, para trabalhar em cafezais de Minas Gerais.

3. AS CASAS E A CASA: UMA INTERPRETAÇÃO (PRELIMINAR) DE UM TERRITÓRIO CAMPONÊS

Na *fazenda* Martim as casas de moradia destacam-se como lugares centrais de sociabilidade, seja para seus moradores, vizinhos ou visitantes mais longínquos. No caso das mulheres, os encontros cotidianos ocorrem normalmente no interior ou defronte as casas¹⁷. Para os homens há ainda o espaço do bar, comu-

mente localizado em prédio geminado a uma casa de moradia¹⁸.

Pelas casas existe um trânsito permanente de parentes e vizinhos ao longo do dia. Vai-se de uma casa a outra para levar um recado e saber notícias, para pedir emprestado um utensílio doméstico ou apenas para *palestrar*. Os vizinhos adentram a casa geralmente pela porta dos fundos, que liga o quintal à cozinha, onde a dona de casa recebe as visitas sem precisar interromper seus afazeres domésticos. São encontros breves, não mais do que meia hora, e que se repetem ao longo do dia com diferentes vizinhos. Para esses breves encontros, não há anúncio de convite pelos donos da casa, os vizinhos simplesmente a adentram. Sendo a visita uma mulher, é comum prestar ajuda à dona de casa em alguma tarefa doméstica.

O ingresso na casa por alguém de fora da parentela ou da vizinhança ocorre de forma diversa. Os visitantes “de fora” entram pela porta da frente da casa, e nunca antes de ser formalmente convidados pelos seus donos. O encontro acontece na *varanda*¹⁹, onde os visitantes são convidados a sentar no sofá ou num grande banco de madeira²⁰, na ausência do primeiro.

17 A lavagem de roupa em um grande lajedo localizado numa *fazenda* vizinha é outro lugar privilegiado de encontro das mulheres daqueles arredores. No lajedo as mulheres se agrupam em pequenos grupos de parentes, não deixando de acontecer, contudo, um encontro de cunho mais exógeno, com parentes mais distantes (de fora de casa), vizinhos e conhecidos dos arredores, que se encontram e conversam mesmo antes de chegar ao lajedo, no percurso morro acima que precisam fazer até lá.

18 Nota-se com frequência a existência de pequenos bares no interior das fazendas, explorados por algum de seus habitantes. No caso específico da *fazenda* Martim, o bar atualmente em funcionamento fica num quatinho geminado à casa de Zé de Zora, local onde esse senhor armazena também sua produção de feijão e alguns sacos de semente.

19 *Varanda* é a forma local como chamam o que nas casas urbanas conhecemos por sala de visita, o espaço mais público das casas. A “varanda” como um espaço coberto mas sem paredes; localizado na parte da frente das casas, existe apenas nas novas habitações, sendo também chamado de “varanda”.

20 Esses (bonitos e duros) bancos de madeira, fabricados localmente, eram um mobiliário comum nas moradias da região, que nos dias atuais subsistem basicamente nas moradias das pessoas mais idosas e nas dos mais pobres. Em lugar do uso desses bancos, desprestigiados porque são alusivos a uma vida pretérita mais difícil (dura como os bancos), as famílias vêm utilizando os sofás (máscios) que adquirem no comércio da cidade.

Às visitas é sempre oferecido café, e vez ou outra um biscoito ou outra guloseima em forma de petisco. As refeições propriamente ditas são oferecidas e aceitas apenas por visitantes de longe, de *fazendas* distantes ou de fora da região, que não têm possibilidade de regressar a suas casas para comer. Afora casos como estes, que suspendem as regras do cotidiano do lugar, permitindo a refeição ser compartilhada com gente “de fora”, ordinariamente o ato de comer é realizado entre os familiares de uma mesma casa, como uma prática ligada à reprodução do grupo doméstico e, no limite, um ritual que opera na distinção entre “os da casa”, que comem junto, e “os de fora”²¹.

Durante o trabalho de campo, minha visita era requerida em todas as casas de moradia das *fazendas* pelas quais passava, mesmo que seus moradores já tivessem comigo conversado em outras situações e locais. Passar visita em todas as casas é uma obrigação dos visitantes “de fora”, especialmente dos parentes que vêm de *São Paulo*. O ato da visitação somente se consuma com a ida do visitante na casa de seu morador, não sendo suficiente “receber” um parente ou amigo na casa dos outros, ou em outros lugares da *fazenda* ou arredores. Para tornar-se anfitrião, portanto, uma pessoa precisa ser visitada em sua própria casa.

Além do mais, os parentes que vêm de férias às *fazendas* do sertão, devem chegar numa casa específica, onde deixam a mala, que é normalmente a casa dos pais ou de algum parente que figure como seus substitutos. A partir dessa primeira casa, devem circular por to-

das as outras, não apenas para conversar e comer, mas também, e principalmente, para pernoitar. As fofocas e os mexericos são práticas comumente ativadas nessas situações para a regulação da prática da visitação. Fala-se mal daqueles que “deixam a mala” na casa errada, ou mesmo daqueles que, embora tenham chegado à casa certa, não percorrem em visita as casas dos demais parentes.

Finda a visitação, regrado se apresenta ainda o ritual de despedida, quer tenha sido a visita breve ou longa, ou entre pessoas mais ou menos íntimas. Em dado momento o visitante anuncia que *vai andando* (vai embora); na sequência, os anfitriões respondem que *é cedo*; ainda assim, os primeiros *saem* da casa e acaba o encontro. Falas que num primeiro momento, aos olhos de observador externo, aparentam compor um jogo de palavras educadas, uma vez que ocorrem nas mais variadas situações e nunca mudam a decisão do visitante *ir andando*. Entretanto, um olhar mais atento desvela essas palavras como códigos locais e obrigatórios de comunicação, e geradores de uma identidade grupal.

Na Martim, como praticamente em todas as *fazendas* dos arredores, bem como em muitos contextos camponeses, a casa revela-se como um dos requisitos necessários para a constituição e autonomia dos novos casais e de novos núcleos domésticos por estes formados. Segundo as regras locais, os novos casais continuam a morar nas mesmas fazendas dos pais, respeitando quando possível o padrão da virilocalidade, ou em parcelas de terras pró-

21 Sobre a prática da comensalidade e sua relação na criação do parentesco, remeto o leitor a dois textos: “A casa ou o mundo às avessas”, de 1969, no qual Bourdieu (2002) analisa a casa Kabila; e outro intitulado “Houses in Langkawi: stable structures or mobile homes?”, de Carsten (1995).

ximas, porém sempre em casas separadas do restante da parentela.

No interior das casas, deparamo-nos com quadros com a fotografia do casal, que, mais do que simples adornos, simbolizam a afirmação do casal como os donos daquele lugar. São quadros pendurados na parede da *varanda* (sala) mais visível às pessoas “de fora”. A sala, por excelência, local mais público da casa (Heredia, 1979), é onde as visitas são solenemente recebidas e distinguidas dos moradores da casa, funcionando os quadros ali como marcadores dessas distinções.

As casas de moradia são também um lugar de investimento familiar, o destino principal do dinheiro ganho no trabalho realizado fora da *fazenda*. Não me reporto às remessas enviadas ocasionalmente pelos parentes que estão vivendo em *São Paulo*, mas especificamente à renda obtida pelos “migrantes do café”, aqueles que passam três a quatro meses trabalhando de forma assalariada nos cafezais da região Sudeste e o resto do ano na *fazenda* do sertão. Refiro-me, portanto, ao *dinheiro do café*, que é o dinheiro da *feira do ano*, ou seja, o montante financeiro suficiente para a família *comer* durante o ano, até a chegada do período da colheita de café do outro ano, quando novamente *saem* para o café. Uma vez supridas às necessidades básicas das famílias, com alimentação e vestuário (a *feira*), o *dinheiro do café* passa a ser alocado na construção e melhoria das casas de moradia, que recebem novas pinturas, novos

mobiliários e eletrodomésticos, e a tão desejada bomba para puxar água das lagoas²².

Portanto, a casa de moradia é o lugar de referência do núcleo familiar que nele reside, seu lugar distinto da totalidade da terra familiar (*fazenda*). É um lugar dotado de regras, onde a família come, dorme e, principalmente, se constitui como um núcleo familiar dentro de uma parentela.

Num plano espacial, as casas abrangem os prédios de moradia e seus arredores, onde ficam suas hortas, *mangueiros* e *criação*. Num plano simbólico ou ético, caracterizam-se como lugares da organização e centralização das relações familiares de seu grupo doméstico.

Extrapolando o que se afirmou sobre casas urbanas, situadas como espaços privados de um grupo doméstico em relação ao espaço público da *rua* (Damatta, 1985), as casas de moradia na Martim, como em muitos outros contextos camponeses, constituem-se em articulações compostas de pelo menos duas oposições (ou dois níveis de oposições territoriais)²³. Uma primeira oposição seria a das casas de moradia, lugares privativos das famílias nucleares, em relação à *fazenda* familiar, lugar comum de toda a parentela. Uma segunda oposição, atrelada indissociavelmente à primeira, seria a da *fazenda* em relação a um território não familiar, situado fora de seus limites físicos e sociais.

Uma vez consideradas as casas de moradia como lugares privativos e centrais para a afirmação, sociabilidade e reprodução das fa-

22 A aquisição da maioria desses equipamentos aconteceu na Martim durante o tempo da pesquisa, em razão da chegada da energia elétrica à região pouco tempo antes (em 2007).

23 Uma classificação ou divisão dos espaços seria certamente mais elucidativa se a esses dois níveis agregassem outros em seus intermédios, como o “bairro” e a “vicinalidade”, dimensões territoriais que ainda precisam de maior investimento etnográfico na situação investigada. Sobre esse tema, remeto o leitor às análises de Queiroz (1973) e Candido (1975) sobre os “bairros rurais”; e de Pina-Cabral (2011) sobre o conceito de “vicinalidade”.

mílias nucleares, detenho-me no exame da *fazenda* Martim como um território familiar de toda uma parentela, a parentela do velho Zora, o *pai*, o dono do lugar.

Inspirada pela noção de sociedade “de casas” de Lévi-Strauss²⁴, e principalmente pela significação êmica do vocábulo casa, proponho tomarmos a Martim como a Casa²⁵ de uma parentela, um lugar (físico e simbólico) que organiza as práticas e, principalmente, a reprodução de um grupo de parentes, os “presentes” e os “ausentes”, e é por este perpetuada.

Uma noção de Casa camponesa que se assemelha à “Colônia” e ao “Sítio” camponês estudados por Ellen Woortmann, que

não é simplesmente um bem imóvel (...). A terra é parte de uma ordem moral; mais que objeto de trabalho – o que ela certamente é – ela é condição de realização do sujeito trabalhador; mais do que propriedade mercantil – não obstante ter valor de mercado – ela é o patrimônio de um *tronco* ou de um *Sítio*, isto é, de uma “linhagem” (...). No *Sítio*, a terra é o domínio do parentesco num duplo sentido: ela é um território onde se reproduzem as relações de parentesco e é um território sobre a qual exerce a dominância do parentesco (Woortmann, 1995, p. 311).

Uma Casa que pode ser pensada, ainda, em diálogo com a *maysou* camponesa encontrada por Bourdieu num contexto camponês francês, caracterizada ao mesmo tempo co-

mo local de moradia das famílias camponesas e lugar ao qual pertencem. Uma formação que é ao mesmo tempo uma unidade coletiva familiar e uma unidade familiar econômica (um patrimônio familiar), com prevalência dessa última. Uma *maysou* definida como um

conjunto de bens móveis e imóveis que formam a base econômica da família, patrimônio que deve se manter indiviso ao longo das gerações, entidade coletiva à qual cada membro da família deve subordinar seus interesses e seus sentimentos, a “casa” é o valor dos valores, em respeito ao qual todo o sistema se organiza (Bourdieu, 2004, p. 44).

Uma Casa, ademais, que tem sentido análogo ao da “casa agrícola” investigada por Pina-Cabral na região do Alto Minho, em Portugal, e referida como o “protótipo cultural-base” da visão camponesa daquela região, em oposição ao de uma visão urbana, assentada sobre a noção de família (nuclear). Uma casa composta essencialmente pelo casal e pelos seus filhos, assim como, pela terra, pelos seus animais, pelos seus edifícios, pela sua gente, por um nome, uma reputação e um lugar no cemitério (Pina-Cabral, 1984).

Há algum tempo os estudos rurais vêm compreendendo as práticas migratórias como estratégias de reprodução de muitas famílias camponesas, seja para reduzir as partilhas sucessivas da terra, como “ritual de passagem” entre grupos etários ou hierárquicos, ou como forma de conseguir recursos financeiros para a

24 “Em primeiro lugar, uma pessoa moral; em seguida, detentora de um domínio constituído por bens materiais e imateriais; e que enfim se perpetua, ao transmitir seu nome, sua fortuna e de seus títulos em linha direta ou fictícia, considerada legítima com uma única condição – que essa continuidade possa se exprimir na linguagem do parentesco ou da aliança e, na maior parte das vezes, das duas juntas” (LÉVI-STRAUSS, 1999, p. 23).

25 Utilizarei a grafia Casa com a primeira letra em maiúsculo quando estiver me referindo a essa interpretação de um todo familiar.

família continuar na terra, ou mesmo comprar mais terra. Práticas que aparecem como alternativas, caminhos, “fugas”, enfim *saídas* que figuram no imaginário dessas famílias, muitas vezes como as únicas possíveis diante da precariedade da vida no local de origem (Durham, 1978; Garcia Júnior, 1989; Menezes, 2002; Woortmann, 2009).

Não obstante tais assertivas sobre o tema da mobilidade de grupos camponeses, ao focarme na situação etnográfica analisada, observo que, embora possamos considerar a reprodução da parentela da Martim tributária, em larga medida, das práticas migratórias de seus membros, o que se reproduz é mais do que um grupo de parentes, mas um território indissociavelmente a ele ligado, que com ele se mescla e se confunde, e que aqui penso como uma Casa de uma família camponesa, a Casa Martim.

Vimos na primeira seção deste artigo que a organização fundiária da *fazenda* Martim resulta da combinação de duas áreas de terra contíguas, às quais se sobrepõe a materialização de um direito de terra do *pai*, ora denominado de “área comum”. Nessa “área comum”, além de estarem localizadas todas as casas de moradia e alguns outros prédios, como já exposto, é o lugar para onde os “parentes ausentes” – aqueles que vivem em *São Paulo* – têm o direito de voltar e construir suas casas²⁶. Citemos o exemplo de Maria, uma das netas do velho Zora que vive atualmente com o marido e os filhos na cidade de Artur Nogueira, estado de São Paulo. Por ocasião de seu casamento, com um primo de uma *fazenda* próxima, Maria e o ma-

rido, que ainda viviam no sertão, construíram uma casa na “área comum” da *fazenda* Martim. Depois de viverem alguns anos nessa casa, Maria, o marido e os dois filhos pequenos se mudaram para *São Paulo*, onde vivem há mais de uma década. Da casa fechada de Maria na Martim, restam apenas escombros ou mais precisamente uma meia parede de adobe e uma parte do assoalho. Mas escombros que, mesmo depois de uma década de sua ausência, continuam a marcar o lugar de seu núcleo familiar dentro do todo territorial que é a *fazenda* de seu avô.

Há também os “parentes ausentes” que não possuem na “área comum” um lugar fisicamente demarcado, mas ainda assim *têm um lugarzinho ali*, um lugar onde podem construir uma casa e voltar a viver. Um deles é Januário, um dos filhos do velho Zora, que saiu do sertão ainda menino e hoje vive em Artur Nogueira, município do interior paulista, que relata:

Porque na realidade lá é tudo do meu pai. [O parente que está fora] pode voltar, a terra lá é toda do meu pai. Se eu quiser voltar e construir uma casa, é como se eu construísse aqui [em Artur Nogueira]. Se eu voltar pra lá e fizer uma casa na frente [da casa] do meu irmão, ele não liga não.

Seja no caso de Maria, como no dos demais “parentes ausentes”, o direito de voltar à “área comum” insere-se num circuito de trocas familiares obrigatórias, que no limite se definem pela obrigação de não abandonarem a parentela e a terra familiar, a *fazenda*. Em outras palavras, é exigido dos “parentes ausentes” que

26 Na pesquisa de doutoramento que deu base a este texto (Nogueira, 2010), problematizo o fato de ser a “área comum” da *fazenda* um lugar de moradia, preferencialmente a um lugar de trabalho. Embora a “área comum” seja um direito de todos os membros da parentela, tanto dos parentes “presentes” como dos “ausentes”, na prática não há terra adequada e suficiente para todos nela trabalharem.

sejam atuantes na tessitura das redes que os conectam aos familiares e à Martim, e que partilhem dos códigos familiares de convivência e trocas materiais e simbólicas. Além dos presentes e remessas financeiras que enviam ocasionalmente de *São Paulo*, é esperado que visitem a *fazenda* ou, ao menos, enviem regularmente notícias, demonstrando interesse pelos seus parentes e por sua terra. Dessa forma, para gozar o direito de voltar à *fazenda* (e ter terra para morar), os que *sáiram* para *São Paulo* precisam “investir” para continuar parentes (Marcelin, 1999).

Dessa feita, ao tomar por base a movimentação espacial da parentela vinculada à *fazenda* Martim, as redes de relacionamento tecidas entre os lugares para onde parte da família se move e as trocas que se dão nessas redes, vislumbro uma conformação territorial camponesa construída (uma territorialidade) no trânsito de pessoas e de bens (materiais e simbólicos) para além dos limites de suas *fazendas* do sertão (Nogueira, 2011).

Portanto, uma Casa camponesa que se realiza e se perpetua dentro de uma “constelação de casas”²⁷ (Marcelin, 1999), configurada pela *fazenda* e pelos lugares para onde se deslocam os seus moradores. Uma “casa” onde mora (no sentido de “habitar-em” proposto por Brandão [2009]) e se reproduz a parentela do velho Zora (os “parentes presentes” e os “ausentes”), cujo domínio territorial, atribuído ao *pai*, não está adstrito aos limites físicos da

fazenda sertaneja, embora esta exerça uma centralidade nessa articulação.

Enfim, o que procurei apresentar a partir de uma etnografia de uma família camponesa e migrante do sertão brasileiro foi uma proposta interpretativa para lidar com uma territorialidade que não se aperta fisicamente e não se organiza nos limites de um território circunscrito. Contudo, uma interpretação que requer ainda maiores esforços empíricos e analíticos.

Trabalho recebido em 02/12/2013

Aprovado para publicação em 03/06/2014

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. W. B. Narrativas agrárias e morte do campesinato. *Ruris*, v. 1, n. 2, 2007, pp. 157-186.

ALMEIDA, M. W. B. & CARNEIRO DA CUNHA, M. Indigenous people, traditional people, and conservation in the Amazon. *Daedalus. Journal of the American Academy of Arts and Sciences*, v. 129, n. 2, 2000, pp. 315-338.

AMOEDO, D. *Usos e desusos das terras de Tourém. Transformações socioterritoriais em uma aldeia rural fronteiriça entre Galícia (ES) e Portugal*. 2014. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP, Campinas.

BERNO DE ALMEIDA, A. W. Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e

27 Ao estudar grupos familiares em bairros populares da cidade litorânea de Cachoeira, no Recôncavo Baiano, Marcelin analisou a movimentação dos “agentes familiares” dentro de uma configuração variando entre duas a sete casas, que entre si se posicionavam próximas (num mesmo bairro), menos próximas (em vários bairros da cidade de Cachoeira) e mais afastadas (entre Cachoeira e a periferia de Salvador). Propôs um modelo de “casa” que não se caracteriza como uma entidade isolada, mas fundada na relação indissociável de dois níveis: o da “casa” e o da “constelação de casas”. Uma noção de “casa” configurada pelo inter-relacionamento de “casas” que participam de uma mesma “constelação de casas”. Uma “representação analítica de um dispositivo de posições articulando redes de casas”, que “se dá em um ‘território’ histórico e socialmente construído” (MARCELIN, 1999, p. 37).

- conflito. *Revista do NAEA*, n. 10. Pará, UFPA, 1989, pp. 163-196.
- BOURDIEU, P. A casa ou o mundo às avessas. In: CORREA, Mariza & SILVA, Márcio (Orgs.). *Ensaio sobre a África do Norte*. Campinas: UNICAMP/IFCH, 2002 [1969] (Textos Didáticos, n. 36).
- _____. *El baile de los solteros. La crisis de la sociedad campesina en el Beane*. Barcelona: Anagrama, 2004.
- BRANDÃO, C. R. *No rancho fundo: espaços e tempos no mundo rural*. Uberlândia: Editora da Universidade Federal de Uberlândia – EDUFU, 2009.
- CANDIDO, A. *Os parceiros do Rio Bonito*. São Paulo: Duas Cidades, 1975.
- CARSTEN, J. Houses in Langkawi: stable structures or mobile homes? In: CARSTEN, J. & HUGH-JONES, S. (Eds.). *About the house: Levi-Strauss and beyond*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- DAMATTA, R. *A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- DURHAM, E. *A caminho da cidade: a vida rural e a migração para São Paulo*. São Paulo: Perspectiva, 1978.
- GARCIA JÚNIOR, A. *Terra de trabalho: trabalho familiar de pequenos produtores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- _____. *O Sul: caminho do roçado – Estratégias de reprodução camponesa e transformação social*. São Paulo: Marco Zero; Brasília: Editora Universidade de Brasília/MCT/CNPq, 1989.
- GODOI, E. P. *O trabalho da memória: cotidiano e história no sertão do Piauí*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.
- HEREDIA, B. *A morada da vida*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- LÉVI-STRAUSS, C. *Minhas palavras*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- _____. *Maison*. In: BONTE, P. & IZARD, M. (Orgs.). *Dictionnaire de l'ethnologie et de l'anthropologie*. Paris: Presses Universitaires de France, 1992, pp. 434-436.
- _____. *História e etnologia*. Trad. Wanda Caldeira Brant. Campinas: UNICAMP/IFCH, 1999 (Textos Didáticos, n. 24).
- LITTLE, P. E. *Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade*. Brasília: Universidade de Brasília, Departamento de Antropologia, 2002 (Série Antropologia, n. 322).
- MARCELIN, L. H. A linguagem da casa entre os negros no Recôncavo Baiano. *Mana*, v. 2, n. 5, 1999, pp. 31-60.
- MENEZES, M. A. *Da Paraíba pra São Paulo e de São Paulo pra Paraíba*. 1985. Dissertação (Mestrado em Sociologia Rural) – Universidade Federal da Paraíba.
- _____. *Redes e enredos nas trilhas dos imigrantes: um estudo de famílias de camponeses-migrantes*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; João Pessoa: EDUFPB, 2002.
- MOURA, M. *Os herdeiros da terra: parentesco e herança numa área rural*. São Paulo: HUCITEC, 1978.
- NOGUEIRA, V. S. *Sair pelo mundo. A conformação de uma territorialidade camponesa*. 2010. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP, Campinas.
- _____. *Dádivas e redes: o processo migratório em famílias camponesas*. In: MENE-

ZES, Marilda & GODOI, Emília Pietrafesa de (Orgs.). *Mobilidades, redes sociais e trabalho*. São Paulo: Annablume; Brasília: CNPq, 2011, pp. 185-204.

_____. Trabalho assalariado e campesinato. *Horizontes Antropológicos*, n. 39, 2013, pp. 241-268.

PINA-CABRAL, J. Comentários críticos sobre a casa e a família no Alto Minho rural. *Análise Social*, v. XX (81-82), n. 2-3, 1984, pp. 263-284.

_____. *Agnatas, vizinhos e amigos: variantes da vicinalidade em África, Europa e América*. Texto escrito para a Mesa-Redonda “Dinâmicas da Vicinalidade: Parentesco, Casa e Mobilidade”, ANPOCS, 2011.

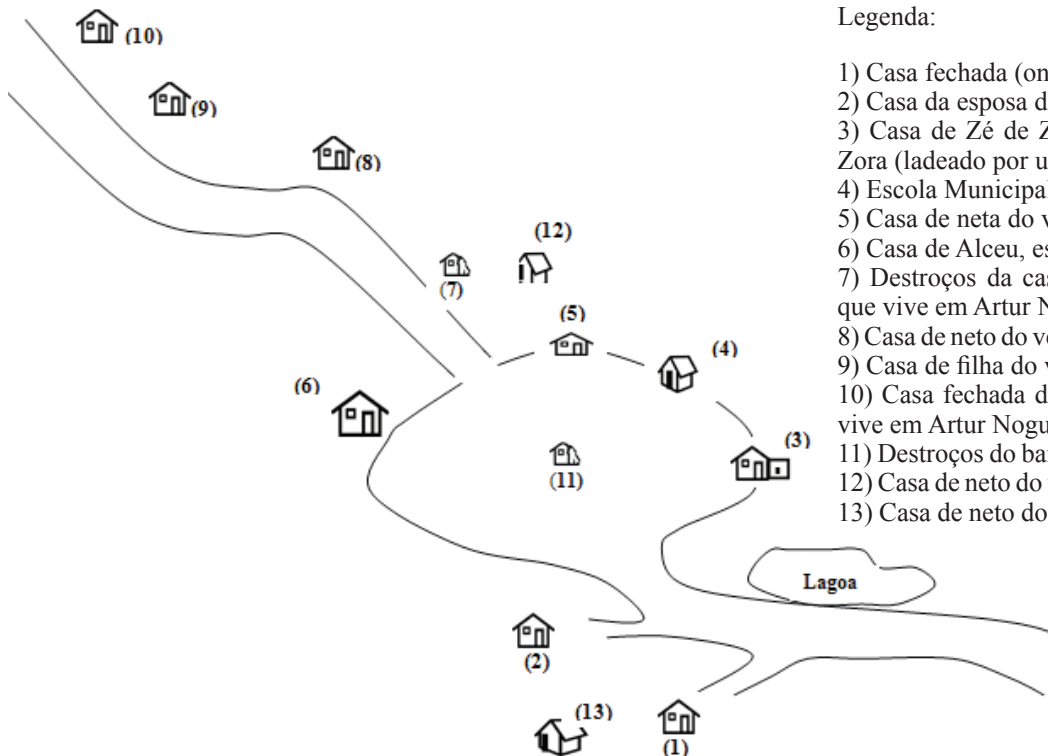
QUEIROZ, M. I. P. *Bairros rurais paulistas: dinâmica das relações bairro rural-cidade*. São Paulo: Duas Cidades, 1973.

WOORTMANN, E. *Herdeiros, parentes e compadres: colonos do Sul e sitiantes do Nordeste*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1995.

WOORTMANN, K. Migração, família e campesinato. In: WELCH, Clifford Andrew et al. (Orgs.). *Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas*, v. 1. São Paulo: UNESP; Brasília: NEAD, 2009, pp. 217-238.

ANEXO

Croqui das casas de moradia localizadas na “área comum” da fazenda Martim



Legenda:

- 1) Casa fechada (onde vivia velho Zora).
- 2) Casa da esposa do velho Zora.
- 3) Casa de Zé de Zora, esposa, filho e velho Zora (ladeado por um bar geminado).
- 4) Escola Municipal.
- 5) Casa de neta do velho Zora e marido.
- 6) Casa de Alceu, esposa e tia idosa.
- 7) Destroços da casa de neta do velho Zora, que vive em Artur Nogueira (SP).
- 8) Casa de neto do velho Zora, esposa e bisneta.
- 9) Casa de filha do velho Zora e marido.
- 10) Casa fechada de neto do velho Zora, que vive em Artur Nogueira (SP).
- 11) Destroços do bar de Alceu (atual garagem).
- 12) Casa de neto do velho Zora, esposa e filhos.
- 13) Casa de neto do velho Zora, esposa e filha.